



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, vem de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.08.30-0002, emitir a presente **Declaração de Dispensa de Licitação Nº 45-DL/2018**, fundamentada no *Art. 24. Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de lonas, bandeiras conforme o Termo de Referencia emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira/RN, conforme descrição na Justificativa de Contratação.*

ISTO POSTO, na conformidade com o que reza o *art. 26 da Lei 8.666/93*, esta Comissão, por seu Presidente, vem comunicar ao Senhor Prefeito, da presente **DECLARAÇÃO**, para que aponha o seu “**De acordo**”, ratificando os seus termos.

Marcelino Vieira/RN, 30 de Agosto de 2018

---

Maria do Socorro Silvestre  
Presidente da CPL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.08.2018-001****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.24.08/2018**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada para realização de Consulta, na paciente **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente na Rua Pereira Simões, 47 / Roca / Natal - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**I – OMISSIS**

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA**, CNPJ: 09.415.258/0001-23, no valor total de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 24 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**4FAB9851**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.08.2018-001****DISPENSA Nº 001.24.08/2018**  
**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.24.08/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ (MF) Nº 09.415.258/0001-23**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada para realização de Consulta, na paciente **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, CPF: 852.731.634-04, RG: 1.518.475 SSP/RN, residente na Rua Pereira Simões, 47 / Roca / Natal - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 24 de Agosto de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**1C5F9006

**Considerando**, Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro – Gestão SUAS 2016.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 16 de outubro de 2018.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**1B5FA14A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 191/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, com finalidade de participar da Octogésima Quarta (84) reunião da CIR que será realizada no dia 30 de agosto de 2018, no auditório da VI URSAP.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**4A837B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44-DL/2018**

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 44-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso I., destinado a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de cobertura e reforma das instalações físicas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. Teve como ganhadora mediante pesquisa de preços a empresa M H F DE FREITAS - EPP. CNPJ nº 14.148.901/0001-30.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2D5AA6E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45-DL/2018**

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 45-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, destinado a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de lonas, bandeiras conforme o Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira/RN. Teve como ganhadora mediante pesquisa de preços a empresa Maria Mikele Chaves de Oliveira - ME., inscrita no CNPJ nº 28.634.505/0001-27.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**11045980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 313, DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

**Palácio João Medeiros**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15**

**Lei nº 313, de 24 de agosto de 2018**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e pagamento de despesas de viagens aos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, que a serviço, se afastarem da Sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus à percepção de diárias para indenização das despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano, além do custeio das despesas com passagens;

**Art. 2º** - O Agente Público ou Servidor que se deslocar em viagem, representando oficialmente o Chefe do Poder Executivo, fará jus à diária de igual valor a que faria o Prefeito Constitucional;

**Parágrafo Único** - A representação de que trata este artigo, deverá ser oficializada através de portaria oriunda do Gabinete do Prefeito, devendo-se o ato revestir-se de todas as formalidades legais;

**Art. 3º** - São consideradas diárias as concessões feitas ao Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário, nos valores especificados no anexo I desta lei, quando os mesmos estiverem em viagem para fora da área do Município e a trato de assuntos de interesse da Administração Pública;

**§ 1º** - As diárias e serão concedidas pelo Prefeito deste município, após prévia autorização da viagem pela Secretaria Municipal de Administração através do formulário “Requisição de Diária” como anexo II do presente Decreto, que passa ter valor de concessão para atender caso de urgência;

**§ 2º** - O beneficiário fica na responsabilidade de, no prazo de três dias úteis da sua chegada, de apresentar junto a Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação do ato para o qual as despesas foram autorizadas;

**Art. 4º** - Serão restituídas pelo beneficiário, no prazo acima, as diárias recebidas eventualmente em excesso, bem como serão reembolsadas as despesas que, comprovadamente, apresentarem superiores ao gasto com o fim a que se destinaram;

**Art. 5º** - As diárias serão pagas antecipadamente e de uma só vez, exceto em situação de urgência, devidamente caracterizada, hipótese que serão reembolsadas até três dias do retorno do beneficiário;

**§ 1º** - Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação após prévia justificativa por parte do servidor;

**§ 2º** - Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração;

**§ 3º** - Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento;

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45-DL/2018**

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 45-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, destinado a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de lonas, bandeiras conforme o Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira/RN. Teve como ganhadora mediante pesquisa de preços a empresa Maria Mikele Chaves de Oliveira - ME., inscrita no CNPJ nº 28.634.505/0001-27.

***MARIA DO SOCORRO SILVESTRE***

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador: 11045980**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2018. Edição 1844  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>